

# Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

### Adm.: Amamos e Cuidamos SECRETARIA DE SAÚDE



### **RATIFICAÇÃO**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO № 008/2017

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, Estado do Ceará, através da Ordenadora de Despesas Sra. JOILA CARNEIRO MESQUITA MORORÓ, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as descrições detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam a contratação;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável do serviço público que se encontra o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n.º 008/2017 - Dispensa de Licitação n.º 008/2017;

**CONSIDERANDO** autorização legal quanto ao orçamento - impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar nº. 101/00;

**CONSIDERANDO** as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O **NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE".

**CONSIDERANDO** que o administrador está obrigado a motivar seu ato previamente, tudo em regular e formal procedimento de dispensa de licitação, consoante prescreve o art. 26 da Lei n. 8.666, de 1993.

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

RATIFICO todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base na Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido, para contratação do imóvel, pessoa física, de Propriedade do



## Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

#### Adm.: Amamos e Cuidamos SECRETARIA DE SAÚDE



Sra. BENEDITA REGINA ALVES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o nº 733.569.133-87, com endereço na Avenida Raimundo Bastos, 178, Centro – Jijoca de Jericoacoara/CE, no valor de visando à contratação de "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O **NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA** - **NASF**, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE", valor de R\$ 10.200.00 (Dez, mil duzentos reais), sendo 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensais, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

1. **DETERMINO** a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

2. Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista à possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das advidades de ordem administrativas.

**3.** Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o *art.* 61, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 19 de Janeiro de 2017.

John Carries Misquita Mororó

Secretária de Saúde

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1133 CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0

KS